

Regulamento da Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes





Preâmbulo

As Bibliotecas são serviços públicos de natureza cultural, informativa, lúdica e educativa. É com base neste pressuposto, que a Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes tem reunido esforços para criar um fundo bibliográfico inicialmente através da angariação de obras literárias e não literárias e posteriormente a sua organização e dinamização.

A equipa responsável pela Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes sentiu, assim, a necessidade de elaborar um regulamento, que constituísse a sua base legal, de forma a disciplinar normativamente a sua atividade e garantir a valorização do seu acervo bibliográfico.

Deste modo, o presente regulamento define as funções da Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes e destina-se à implementação de princípios de funcionamento, através de metodologias, meios e regras de funcionamento do serviço e da gestão dos documentos.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso, funcionamento e utilização dos serviços prestados pela Biblioteca de Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Artigo 2.º

Finalidades e Objetivos Gerais

1. São suas finalidades a promoção de educação, da cultura, da informação e do lazer em torno do livro e da leitura.
2. São objetivos gerais da Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes:
 - a) Facultar à população da Freguesia o acesso a livros, publicações periódicas e outros tipos de documentação.
 - b) Criar, estimular e promover o gosto pela leitura da população da Freguesia.
 - c) Concretizar programas específicos de promoção da leitura, entre a população da Freguesia.
 - e) Assegurar e salvaguardar a manutenção do acervo documental que lhe está afeto.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Utilizadores e Inscrições

1. A Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes destina-se diretamente à população Milfontense, contudo podem também solicitar cartão outros utilizadores interessados na utilização desta estrutura;
2. A admissão como utilizador faz-se por inscrição gratuita mediante preenchimento de uma ficha de inscrição e identificação e emissão do correspondente cartão de leitor;
3. No ato de inscrição deverão ser apresentados documentos comprovativos de identidade e residência (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou outros da mesma índole);



4. A inscrição de utilizadores com idade igual ou inferior a 17 anos carece de autorização e responsabilização por parte dos pais ou encarregados de educação, que deverá assinar um termo de responsabilidade em modelo fornecido pela Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
5. Não é permitido a utilização do serviço de empréstimo domiciliário sem a apresentação do cartão de leitor.

Artigo 4.º

Direitos dos Utilizadores

São direitos do utilizador:

1. Circular livremente pelo espaço da biblioteca;
2. Utilizar os serviços de livre acesso colocados à sua disposição;
3. Proceder a requisições domiciliárias;
4. A reprodução de documentos, desde que respeitada a legislação aplicável, nomeadamente o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, e ainda as normas estabelecidas pelo presente Regulamento, não se responsabilizado a Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes por qualquer violação da Lei praticada pelos utilizadores;
5. Apresentar sugestões e reclamações;
6. A sugestão de aquisições, sujeitas à disponibilidade orçamental e à aprovação da equipa responsável da Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Artigo 5.º

Deveres dos Utilizadores

São deveres do utilizador:

1. Cumprir o presente Regulamento;
2. Manter em bom estado de conservação toda e qualquer obra que lhe for facultada;
3. Cumprir os prazos estipulados para a sua devolução;
4. Respeitar o silêncio próprio de uma biblioteca e acatar indicações que lhe forem transmitidas pelo responsável.

CAPÍTULO III

Artigo 6.º

Proibições e Sanções

É expressamente proibido:

1. Comer, beber e fumar no espaço da Biblioteca;
2. A entrada de animais, excepto cães-guias, acompanhantes de portadores de deficiência visual;
3. Riscar, dobrar, rasgar, sujar ou deixar marcas nos documentos;
4. Retirar ou ocultar a sinalização colocada pelos serviços (carimbos, cotas ou outros);
5. A falta de cumprimento das disposições anteriores (4 e 5) implica a reposição da publicação pelo responsável ou o seu pagamento integral, conforme for julgado mais conveniente pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.



CAPÍTULO IV

Artigo 7.º

Serviços

Os utilizadores da Biblioteca podem usufruir dos seguintes serviços:

1. Consulta local;
2. Empréstimo domiciliário;
3. Serviço de promoção do livro e da leitura.

CAPÍTULO V

Artigo 8.º

Empréstimo domiciliário

1. Os utilizadores, para além da consulta local podem também usufruir do serviço de empréstimo domiciliário, que lhes permite a requisição de obras para consulta e leitura domiciliária.

Do empréstimo domiciliário excluem-se as seguintes obras:

- a) Obras em mau estado de conservação;
- b) Obras raras ou consideradas de valor patrimonial;
- c) Obras de referência, nomeadamente dicionários, enciclopédias e atlas;
- d) Obras em três ou mais volumes.

2. O empréstimo domiciliário é autorizado mediante a apresentação do Cartão de Leitor.

3. Cada utilizador portador de Cartão de Leitor pode requisitar até ao máximo de três (3) obras por um período de quinze (15) dias.

4. A devolução de obras com atraso implica a suspensão do direito de requisição para empréstimo domiciliário.

a. Atraso até 15 dias implica a suspensão do direito de requisição por um período de tempo igual ao da infração.

b. Atraso a partir do 16.º dia implica a suspensão do direito de requisição pelo período de um mês.

c. Se a devolução do livro não se processar durante o prazo de seis meses, o utilizador deverá substituir a obra em questão, ou no caso da sua indisponibilidade fica à consideração da Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes a sua substituição por outra obra de igual valor ou uma indemnização pecuniária correspondente.

5. O utilizador assume a inteira responsabilidade pela conservação das obras que a biblioteca lhe emprestar para consulta domiciliária, e a sua perda, extravio, deterioração ou dano terá de ser repostas pelo mesmo com um exemplar igual e em bom estado ou o seu valor comercial para que a Biblioteca possa proceder à sua substituição.

6. Os pais e/ou encarregados de educação são os responsáveis pelo empréstimo domiciliário dos utilizadores de idade igual ou inferior a 17 anos.



CAPÍTULO VI

Artigo 9.º

Horário de Funcionamento

A Biblioteca da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes poderá estar aberta ao público no seguinte horário: de segunda-feira a sábado, das 9h00 às 22h00.

O horário será ajustado de acordo com as necessidades sendo afixado o respetivo horário de funcionamento.

CAPÍTULO VII

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão pontualmente resolvidos pela equipa responsável da biblioteca e pelo Presidente da Junta de Freguesia.
2. O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.